



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

PORTARIA Nº 050/2024

De 10 de junho de 2024.

*Instaura Sindicância Administrativa
para apuração de irregularidades
praticadas por servidores.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA, no uso de suas atribuições legais encartadas na Lei Orgânica Municipal e demais legislação correlata;

CONSIDERANDO que as relações de trabalho existente entre o município e seus servidores são reguladas pelas normas constitucionais;

CONSIDERANDO os ditames estatuto do servidor, onde a previsão de punir infração cometida, deve considerar a gravidade da infração cometida, os danos dela proveniente para o serviço público, as circunstâncias agravantes e atenuantes e os antecedentes funcionais.

CONSIDERANDO que a norma exige prevê instauração de sindicância, para apurar responsabilidade de servidor, em ato que confrontam os ditames legais para apuração de infrações e/ou aplicação de penalidades aos empregados,

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA

CONSIDERANDO a possibilidade de ingerência de Gestor na apuração da conduta, exigindo a avocação do ato;

RESOLVE:

Artigo 1º – Determinar a instauração de Sindicância, na forma do art. 137 ao 140 da Lei 12/94, para apuração das infrações ao CTB e autos n°s S040964759 e S040966444.

Artigo 2º – Designar a comissão prevista no Decreto 019, de 17 de janeiro de 2023, ou outra que a substitua, para a instrução procedimental e apuração da notícia de fato e eventuais infrações elencadas.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Divina Pastora (SE), 10 de junho de 2024.

Maria Clara Rollemberg

MARIA CLARA PRADO RIBEIRO ROLLEMBERG

Prefeita Municipal